

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CARREIRAS

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO ANO BASE 2015/EXERCÍCIO 2016

O Departamento de Gestão de Carreiras – DGC, em cumprimento ao que dispõe o art. 9º do Decreto nº 46.519/05, torna pública a LISTA DEFINITIVA da Promoção por Merecimento do Ano Base 2015/Exercício 2016, gerando efeitos pecuniários a partir desta data.

Table with columns: FUNCIONAL, NOME DO SERVIDOR, PADRÃO ANTERIOR, PADRÃO ATUAL. Lists names and their corresponding functional categories and standards.

Table with columns: 6907555-2, QUERINA FELISARDO TENORIO ROCHA, QPE188, QPE18C, 7250355-1, KYOKO KUBO, QPE20C, QPE20D. Lists employee IDs, names, and their respective functional categories.

Table with columns: 7251700-1, RENATA GONCALVES TAVANO, QPE18D, QPE22E, 7251700-1, RENATA GONCALVES TAVANO, QPE18D, QPE22E. Lists employee IDs, names, and their respective functional categories.

Table with columns: 7506881-1, ELAINE CRISTINA B S PEREIRA, QPE19B, QPE19C, 7506881-1, ELAINE CRISTINA B S PEREIRA, QPE19B, QPE19C. Lists employee IDs, names, and their respective functional categories.

Table with columns: QPE17A, QPE17B, QPE19B, QPE19C, QPE18B, QPE18C, QPE18D, QPE18E, QPE18F, QPE18G, QPE18H, QPE18I, QPE18J, QPE18K, QPE18L, QPE18M, QPE18N, QPE18O, QPE18P, QPE18Q, QPE18R, QPE18S, QPE18T, QPE18U, QPE18V, QPE18W, QPE18X, QPE18Y, QPE18Z. Lists various functional categories.

7766912-1	VALDIRRENI LEATI	QPE19B	QPE19C
7767595-1	ALESSANDRA NAZARENO MATEHHAUER	QPE19B	QPE19C
7768192-2	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	QPE16A	QPE16B
7768419-1	CLAUDIA HELENA LEITE SARKOSI	QPE18B	QPE18C
7768567-1	EDNILSON FERNANDO GHILARDI	QPE20B	QPE20C
7769491-1	KATIA BOLDIRINI DINIZIO	QPE18A	QPE18B
7770600-1	ELISANGELA SOOMA SILVA	QPE18B	QPE18C
7770952-1	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	QPE17B	QPE17C
7771100-1	MARCIA CORREIA ARAUJO	QPE19B	QPE19C
7772076-1	ELISA DE MELLO KERR AZEVEDO	QPE18B	QPE18C
7775164-1	VANESSA NUNES DE MORAES	QPE18B	QPE18C
7775792-1	JAYANE NUNES FERREIRA	QPE17B	QPE17C
7775792-3	JAYANE NUNES FERREIRA	QPE17A	QPE17B
7780150-1	LUIZIA ESTER VILLELA DE ABRUDA	QPE18B	QPE18C
7780656-1	GLORIA DE DEUS RODRIGUES E PAULA	QPE04A	QPE04B
7781695-3	CLAUDIA REGINA CHABARIBERY	QPE17A	QPE17B
7794282-1	MARIA APARECIDA DE ALCANTARA RODRIGUES OLIVEIRA	QPE18B	QPE18C
7798326-2	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	QPE16A	QPE16B
7800916-1	KARINA DE FIGUEIREDO WOLLA	QPE17B	QPE17C
7804539-1	DINA BLANCO CADAHIA CONCEIÇÃO	QPE17B	QPE17C
7804601-2	VALERIA BALBINE	QPE17A	QPE17B
7805446-1	SERGIO DOS SANTOS	QPE17C	QPE17C
7805861-2	LUCIVALDO DOS SANTOS EVANGELISTA	QPE14A	QPE14B
7806604-1	TANIA MARIA CALDAS FERNANDES	QPE19B	QPE19C
7807660-1	LIA DE ARAUJO BARBOSA	QPE18B	QPE18C
7808534-1	ADRIANA ALVES FARIAS LIMA	QPE18B	QPE18C
7809549-1	EDSON SERNAJOTO	QPE17A	QPE17B
7824165-1	GIOVANNI ALFREDO FELIPE DE OLIVEIRA	QPE19A	QPE19B
7824661-1	TIAGO SOUZA DA CRUZ	QPE18B	QPE18C
7829426-1	CLAUDIA CRISTINA COIMBRA	QPE17B	QPE17C
7831501-1	PAULA DE OLIVEIRA REZENDE	QPE17B	QPE17C
7832001-2	MARIA MARLENE COSTA AVANCINI	QPE16A	QPE16B
7834292-1	ADRIANA ADAMI	QPE17B	QPE17C
7834799-1	TEREZINHA LIMA LEITE DOS SANTOS	QPE04A	QPE04B
7845448-1	RAFAEL RINALDI MONTEIRO	QPE20A	QPE20B
7860889-2	ELIZETE FAUSTO	QPE17A	QPE17B
7861273-2	MARIA ELZA ARAUJO	QPE17B	QPE17C
7861371-2	CILENE BRILHANTE DE OLIVEIRA DE FRANÇA	QPE16A	QPE16B
7862229-1	PEDRO HOLANDA CALVANTINI	QPE16A	QPE16B
7863845-1	ULIANA INES MAIDA	QPE04A	QPE04B
7866887-2	RENATO DE OLIVEIRA BONETTI	QPE16A	QPE16B
7867301-2	ALINE GRENELL DA SILVA	QPE16A	QPE16B
7867859-2	LUCILEIDE SANTANA SOUZA CRUZ	QPE17A	QPE17B
7873689-2	MARLI DANUCHA DZIRRA DA CUNHA GUILHERME	QPE16A	QPE16B
7889500-1	ENEDINO LOPES DAS CHAGAS	QPE04B	QPE04A
7890940-1	ELIANA LIMA DE SOUSA	QPE04A	QPE04B
7890958-1	IVERLY TERRA DOS SANTOS	QPE04A	QPE04B
7892217-1	LEONARDO DOS SANTOS MENDES	QPE04A	QPE04B
7902930-2	ELISANGELA CRUZ DE CARVALHO	QPE17A	QPE17B
7902964-2	MARCO AURELIO RIBEIRO	QPE14A	QPE14B
7905807-1	IVAN TOMAZ	QPE17A	QPE17B
7909004-1	CLECIO AZEVEDO SANTOS	QPE18A	QPE18B
7911548-2	CHRISTIANE SECCOMANDI TEIXEIRA ROCHA	QPE16A	QPE16B
7916922-2	PALLOMA DE AQUINO MENTONTE CORDEIRO	QPE16A	QPE16B
7919077-1	DHEGO ARAUJO SANTOS	QPE18B	QPE18C
7923007-2	JOYCE RIBEIRO	QPE14A	QPE14B
7926669-1	CARLA APARECIDA MARCONDES DE ASSIS	QPE04A	QPE04B
7934335-1	LEONARDO SOUSA DINIZ	QPE18B	QPE18C
7938161-2	ELIANE VIEIRA DA SILVA SANTANA	QPE16A	QPE16B
7941595-2	SUELI DUTRA DE ANDRADE	QPE17A	QPE17B
7951094-1	MARIA CRISTINA SQUEIARA NAZIOZENO	QPE17A	QPE17B
7952350-1	ISABELA LOPES VIVIANO DO VAL	QPE16A	QPE16B
7952350-2	ISABELA LOPES VIVIANO DO VAL	QPE14A	QPE14B
7959389-1	VIVIANE GUILHERME DA LEI PAULO	QPE12B	QPE12A
7959443-2	DAIANI DA CRUZ SANTOS LOPES	QPE16A	QPE16B
7975902-2	MICHELLE CAROLINE BERNARDES DOS SANTOS	QPE16A	QPE16B
7977476-1	SHIRLEY BARBEIRO DE MELO	QPE18A	QPE18B
7987820-1	LIANE CRISTINA BLOCH CHU	QPE16A	QPE16B
7988249-1	KARINA SILVA CASSAIO	QPE17A	QPE17B
7988923-1	ROSANA FREITAS AMARAL	QPE17B	QPE17C
7989113-1	ANDREZZA DA SILVA ALEXANDRE POKOJSKI	QPE16A	QPE16B
7989857-1	MAYRA RALDI HENRIQUE	QPE18A	QPE18B
7990146-1	DANIELLE ALVES DE SOUZA SOARES	QPE15A	QPE15B
7990669-1	MARIANA VICENTINA ANDRADE	QPE17A	QPE17B
7990766-1	VERONICA DIAS AMBOS	QPE16A	QPE16B
7990804-1	LUANA GISLAINE VIEIRA	QPE17A	QPE17B
7990812-1	PAULA MARIA DE BARROS NOVELLO	QPE16A	QPE16B
7990855-1	VANESSA TELLO	QPE16A	QPE16B
7991151-1	MARIA MIRTES NUNES SANTANA	QPE16A	QPE16B
7991428-1	IZABEL CRISTINA PICCARONE	QPE16A	QPE16B
7991541-1	TAMIRIS FERNANDES PAES	QPE16A	QPE16B
7992157-1	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	QPE17A	QPE17B
7992157-2	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	QPE16A	QPE16B
7992203-1	MARIA INAMAR RODRIGUES GHIDINI	QPE16A	QPE16B
7992203-2	MARIA INAMAR RODRIGUES GHIDINI	QPE16A	QPE16B
7992301-1	PAULA DULCIDIO ROSSETO	QPE16A	QPE16B
7992696-1	LARA SCHIAVINI FALCETTA	QPE17A	QPE17B
7994055-1	DANIELA CRISTINA APARECIDA DINIZ ROSA	QPE17A	QPE17B
7994206-1	SAMIRA GEORGEOS KZEHA RAMOS	QPE17A	QPE17B
7994486-1	MARIA CELIA DA SILVA FROIS	QPE17A	QPE17B
7994885-1	MARIA APARECIDA DIAS	QPE17A	QPE17B
7997444-1	VIVIANE SOUZA ATHU	QPE17A	QPE17B
7998376-1	FLAVIA PEREIRA ALBERNAZ	QPE16A	QPE16B
7999089-2	MARIA SOLANGE NASCIMENTO MORAIS	QPE17A	QPE17B
7999225-1	ELAINE APARECIDA FORGASSIN CORREA	QPE14A	QPE14B
8000123-1	ELIANE DE SOUZA SANTOS MENEZES	QPE16A	QPE16B
8000310-1	CATUCCIA DOS SANTOS D AMARO	QPE17A	QPE17B
8000611-1	ANDREA RAMOS	QPE17A	QPE17B
8002673-1	NICOLE MARA MARQUES MACHADO	QPE17A	QPE17B
8004340-1	IRIS CRISTINA LIMA DA SILVA	QPE15A	QPE15B
8005362-1	MARCIA DUARTE CARVALHO	QPE17A	QPE17B
8005702-1	LINDALZA MELO LIMA	QPE17A	QPE17B
8007683-1	CRISLENE PAEZ GODOY	QPE16A	QPE16B
8008077-1	CRISTIANE SOARES DA SILVA PEREIRA XAVIER	QPE16A	QPE16B
8009058-1	LIDIANE MENDONÇA SANTOS	QPE17A	QPE17B
8009376-1	MARIA AUGUSTA SANTOS NETA	QPE16A	QPE16B
8010064-1	MARILENE DOS REIS LEITE GERMANO	QPE17A	QPE17B
8010471-1	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE	QPE16A	QPE16B
8010480-1	ANGELA MOREIRA DE CAMPOS	QPE16A	QPE16B
8010765-1	ENEAS MESQUITA	QPE16A	QPE16B
8011311-1	ELIZABETH PEREIRA SANTOS	QPE16A	QPE16B
8011796-1	ELIANE HOLANDA SANTOS PEREIRA	QPE16A	QPE16B
8011940-1	MIRTES DA CONCEIÇÃO MONTE	QPE16A	QPE16B
8012491-1	MARILENE DE SOUZA	QPE17A	QPE17B
8013187-2	ELISABETE APARECIDA SILVA CANO	QPE18A	QPE18B
8013284-1	CARINA DA ROSA ESTACIO GRAGNANO	QPE16A	QPE16B
8013934-1	ELAINE DE JESUS TORRES	QPE16A	QPE16B
8014060-1	MEIRE APARECIDA BARROSO RESENDE	QPE17A	QPE17B
8014141-1	MARIA ALICE TEIXEIRA XAVIER CARDOSO	QPE17A	QPE17B
8014230-1	ANDRESSA APARECIDA CAUMO BARREIROS	QPE17A	QPE17B
8014426-1	ANA CAROLINA DA SILVA	QPE16A	QPE16B
8014949-1	ELIZETE GOMES	QPE16A	QPE16B
8015031-1	ELIZABETH DE HOLANDA LIMEIRA	QPE17A	QPE17B
8017093-1	VANIA REGINA XAVIER PASSARELLI	QPE17A	QPE17B
8019088-1	DANIELE MATHALIA APOLONIO SILVEIRA	QPE17A	QPE17B
8019274-1	ERIKA DE HOLANDA LIMEIRA	QPE16A	QPE16B
8019495-1	ANGELA MARCIA DA GUARDA GALPEL	QPE16A	QPE16B
8019592-1	ELIANA APOSTOLICO SILVERIO	QPE17A	QPE17B
8019941-1	FATIMA APARECIDA DE FREITAS MARTINS MOREIRA	QPE17A	QPE17B
8019941-2	FATIMA APARECIDA DE FREITAS MARTINS MOREIRA	QPE16A	QPE16B

8019959-1	RENATA PEREIRA ARAUJO	QPE14A	QPE14B
8020655-1	CARMEN MIDORI NAMIKI ONUKI	QPE18A	QPE18B
8021287-1	CAMILA DA SILVA LOUZADO	QPE17A	QPE17B
8021465-1	KARINA PULTRINI GIMENES	QPE17A	QPE17B
8021864-1	KATIA TOMAZ	QPE16A	QPE16B
8022861-1	SAMIRA DE SANT ANNA LOPES	QPE17A	QPE17B
8023221-1	DANIELE LINO OLIVEIRA	QPE17A	QPE17B
8023590-1	HURSILENE MAB DE LUCENA HUGO REIS	QPE18A	QPE18B
8024006-1	DANIELA BENAZZI DE AGUIAR ARAUJO	QPE16A	QPE16B
8024413-2	ROBERTO SOUZA MEIRA	QPE14A	QPE14B
8024553-1	PAULA ROCHA TEIXEIRA	QPE16A	QPE16B
8024618-1	JOSE ALFREDO BACCI JUNIOR	QPE17A	QPE17B
8025045-1	CRISTIANA CANDIDO DA SILVA	QPE16A	QPE16B
8026386-1	GISLAINE DE ARAUJO LIMA DE CARVALHO	QPE17A	QPE17B
8027226-1	PATRICIA SILVA	QPE15A	QPE15B
8027641-1	VALERIA AFONSO DA SILVA	QPE16A	QPE16B
8027684-1	LILLYAN GONÇALVES DE VINCENZO	QPE16A	QPE16B
8027889-1	ELISA FLORES DE SOUSA	QPE16A	QPE16B
8028613-1	MARCIA JANINI DE FRANÇA CARDOSO	QPE14A	QPE14B
8028834-1	ALEX DOS SANTOS SABOROSA	QPE14A	QPE14B
8029369-1	MICHELLE ARIANE GOES DA PAZ SILVA	QPE16A	QPE16B
8029989-1	LEON PIRES DA CONCEIÇÃO DE BARROS CORDEIRO	QPE14A	QPE14B
8032131-1	JORGE DOS SANTOS ALMEIDA GONÇALVES	QPE17A	QPE17B
8032599-1	LUIZ FERNANDO MACHADO	QPE16A	QPE16B
8032874-1	SORAIANE REGINA CONCEIÇÃO	QPE16A	QPE16B
8034087-1	BARBARA TEIXEIRA PINTO	QPE16A	QPE16B
8034095-1	CAROLINA PIVA FEITEIRO ALMEIDA	QPE17A	QPE17B
8034541-1	SOLANGE LIMA GARCIA DA SILVA	QPE17A	QPE17B
8034800-1	MARCIA DANTAS DA SILVA COSTA	QPE16A	QPE16B
8034907-1	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	QPE17A	QPE17B
8035067-1	LILIAN OKAMOTO	QPE17A	QPE17B
8035105-1	LIGIANE CRISTINA DE SOUZA	QPE17A	QPE17B
8035199-1	VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA SANTOS	QPE18A	QPE18B
8035351-2	PAULA PRUDENCIO AROCA	QPE16A	QPE16B
8036268-1	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	QPE16A	QPE16B
8036730-1	CAROLINA FERRO TRÉVISAN	QPE16A	QPE16B
8037078-1	MARIA JOSEFA CREPALDI	QPE14A	QPE14B
8038252-1	ANA CLAUDIA COSTA DO NASCIMENTO	QPE17A	QPE17B
8038708-1	DEBORA CRISTINA CONCORDIA DA SILVA VENANCIO	QPE17A	QPE17B
8039046-1	MARINA PELLEGRINE ESTEVES	QPE16A	QPE16B
8039461-1	CARINA CESARIO ABDALA TAVARES	QPE14A	QPE14B
8040117-1	MARIA ESTELA MLLHARDO SCHIAVON	QPE17A	QPE17B
8040192-1	ANA PAULA DE OLIVEIRA	QPE16A	QPE16B
8040907-1	PRISCILA COSTA DE ALMEIDA MARTINS	QPE17A	QPE17B
8041148-1	ELI SANDRALA DA SILVA OKAMOTO	QPE17A	QPE17B
8042373-1	VALDIRENE BATISTA MOITINHIO	QPE17A	QPE17B
8042713-1	THAIS HARUE TANZAKA	QPE17A	QPE17B
8042748-1	ROSILANE ARAUJO DINIZ ALMEIDA	QPE17A	QPE17B
8042845-1	ELIANE DA SILVA ALBUQUERQUE DE GOIS	QPE17A	QPE17B
8042918-1	CAROLINA MARTINS DE SANTANA BRAGA	QPE16A	QPE16B
8042942-1	VILMA LUCIA DA SILVA	QPE16A	QPE16B
8043612-1	ANDREA AUGUSTA NOGUEIRA RODRIGUES	QPE17A	QPE17B
8043621-1	PATRICIA TONANI	QPE17A	QPE17B
8043663-1	LEDA VIEIRA BORGES	QPE16A	QPE16B
8043698-1	MARIA CILENE LUCAS VIEIRA	QPE17A	QPE17B
8043833-1	KELLY PIRES	QPE15A	QPE15B
8043884-1	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	QPE17A	QPE17B
8043906-1	CLEONICE APARECIDA VICENTE MOREIRA	QPE17A	QPE17B
8044104-1	SILVANA DE SOUZA BARBOZA	QPE14A	QPE14B
8044147-1	PATRICIA HERMINIO DA SILVA	QPE16A	QPE16B
8044155-1	JUSCILENE MOREIRA LISBOA	QPE16A	QPE16B
8044180-1	MARLENE VALADARES DOMENICALI	QPE16A	QPE16B
8044244-1	LIVIA BENFATTI MORGADO	QPE17A	QPE17B
8044724-1	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	QPE16A	QPE16B
8044961-1	MARIVANIA OLIVEIRA MARTINKOVITSCH	QPE17A	QPE17B
8045437-1	DEYSE FANTATO SILVA CIVALI	QPE16A	QPE16B
8045623-1	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	QPE16A	QPE16B
8045879-1	MEG MASSARI SAMPAIO	QPE16A	QPE16B
8045879-2	MEG MASSARI SAMPAIO	QPE16A	QPE16B
8046107-1	MICHELE PIMENTEL OLIM	QPE16A	QPE16B
8046417-1	REGINA MARIA DE JESUS SZUVARCFUTER	QPE16A	QPE16B
8047685-1	PATRICIA DIAS MOREIRA DOS SANTOS	QPE16A	QPE16B
8048479-1	ALESSANDRA SILVA DE ASSIS DE SIQUEIRA PINTO	QPE17A	QPE17B
8048576-1	BRUNO DE MORAES OLIVEIRA	QPE16A	QPE16B
8048703-1	MICHELE MARIA BARBOSA GARCIA	QPE16A	QPE16B
8048711-1	PRISCILA LOPES DIAS DA SILVA	QPE16A	QPE16B
8048797-1	CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS ELIAS	QPE16A	QPE16B
8049033-1	MARIA DAS DORES DE CARVALHO VASCONCELOS	QPE16A	QPE16B
8049424-1	SANDRA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	QPE17A	QPE17B
8049467-1	MIRIAM CRISTINA ALVES NICOLAI	QPE17A	QPE17B
8049548-1	CLEIA CARTAXO DIAS	QPE17A	QPE17B
8050961-1	WEBER SUHETT DE OLIVEIRA	QPE16A	QPE16B
8053433-1	FABIANA DA SILVEIRA MATOS SILVA	QPE16A	QPE16B
8055351-1	SAMANTHA SAVINA ALBANEZ	QPE16A	QPE16B
8055751-1	VIVIANE CABRAL MARTINS	QPE16A	QPE16B
8055947-1	ANA LUCIA PUODZINS	QPE16A	QPE16B
8056111-1	ANA LETICIA CARLINI MONTEIRO	QPE16A	QPE16B
8057621-1	ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	QPE16A	QPE16B
8058431-1	ANALUCIA ROSA DA SILVA MELO	QPE14A	QPE14B
8059497-1	LAMONIZE PAO DOS SANTOS	QPE16A	QPE16B
8060037-1	LUCIANA DONATO OLIVEIRA	QPE16A	QPE16B
8061726-1	KARLA DE AVEIRO ALVES	QPE16A	QPE16B
8061751-1	VIVIANE SILVA DE SOUZA PEREIRA	QPE16A	QPE16B
8061891-1	SUJAILIA ABDUO KALK CEDRO	QPE16A	QPE16B
8062005-1	NILCELENE COSTA DE ALMEIDA	QPE17A	QPE17B
8062099-1	CRISTINA TOMY FUKUNAGA	QPE17A	QPE17B
8062170-1	CYNTHIA PECCORA LIMA	QPE16A	QPE16B
8062218-1	ELIDIA VALEJE CALDEIRA		

CLÁUSULA TERCEIRA. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 2.899.275,00 para cobertura de 15 meses, sendo o valor de R\$ 193.285,00 para o presente exercício, e o valor de R\$ 2.705.990,00 para o exercício de 2017 e 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549030000 – 33903999. O valor do contrato passa a ser de R\$ 8.697.825,00. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. CLÁUSULA QUARTA. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 46 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 24.10.16 à fl. 65 da mesma PR. – 5. CLÁUSULA QUINTA. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem juízo do disposto na cláusula 15 do contrato e em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se no direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, promovendo o seu encerramento. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA. Da confirmação: Continuem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato
PR 002195/18/DE/16 – PROCESSO 267.297/01/DER/14. – CONCORRÊNCIA 020/14-CO – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 19.304-5 – CONTRATADA: CONSORCIO FALCÃO BAUER – TRAIL – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 463 – DATA: 23.12.16 – As referidas partes, considerando: a) Que em 17.6.14 foi celebrado o contrato 19.304-5, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de: Execução de Serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER. Lote 9 – Divisão Regional de São José do Rio Preto – DR.9; b) Que na Cláusula 10 do referido instrumento, ficou estabelecida o prazo de execução do ajuste por 15 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 26.10.16, à fl. 71 da PR. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA. Da Prorrogação: A vigência contratual passa a ser de 47 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 15 meses de 26-12-2016 a 25-03-2018, perfazendo o total de 45 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 39 da PR foi aprovado pelo Superintendente em 26.10.16, fl. 71 da mesma PR e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 5.041.817,35 para cobertura de 15 meses, sendo o valor de R\$ 353.470,00 para o presente exercício, e o valor de R\$ 4.688.347,35 para o exercício de 2017 e 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549030 – 33903999. O valor do contrato passa a ser de R\$ 15.125.452,05. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. CLÁUSULA QUARTA. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 40/42 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 25.10.16 à fl. 69 da mesma PR. – 5. CLÁUSULA QUINTA. Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem juízo do disposto na cláusula 15 do contrato e em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se no direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, promovendo o seu encerramento. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA. Da confirmação: Continuem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato
PR 002421/18/DE/16 – PROCESSO 267.297/01/DER/14. – CONCORRÊNCIA 020/14-CO – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 19.301-0 – CONTRATADA: CONSÓRCIO OPERAÇÃO VIARIA II – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 470 – DATA: 23.12.16 – As referidas partes, considerando: a) Que em 17.6.14 foi celebrado o contrato 19.301-0, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de: Execução de Serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER. Lote 6 – Divisão Regional de Assis – DR.7; b) Que na Cláusula 10 do referido instrumento, ficou estabelecida o prazo de execução do ajuste por 15 meses, prorrogável até o limite de 60 meses; c) Que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; d) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em 01.12.16, à fl. 67 da PR. Resolvem de comum acordo aditar este contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA. Da Prorrogação: A vigência contratual passa a ser de 47 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 15 meses de 26-12-2016 a 25-03-2018, perfazendo o total de 45 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA. Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 27 da PR foi aprovado pelo Superintendente em 01.12.16, fl. 67 da mesma PR e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA. Do valor e recursos orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 4.477.282,74 para cobertura de 15 meses, sendo o valor de R\$ 1.054.712,58 para o presente exercício, e o valor de R\$ 3.422.570,16 para o exercício de 2017 e 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549030000 – 33903999. O valor do contrato passa a ser de R\$ 13.431.848,22. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. CLÁUSULA QUARTA. Do anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 39 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 25.11.16 à fl. 65 da mesma PR. – 5. CLÁUSULA QUINTA. Da Garantia: A caução que se encontra

depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA. Extinção Contratual: Na hipótese de viabilização de novo contrato resultante do processo licitatório, sem juízo do disposto na cláusula 15 do contrato e em face da concordância da Contratada, o DER reserva-se no direito de extinguir o contrato, sem qualquer ônus adicional para o Departamento, promovendo o seu encerramento. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA. Da confirmação: Continuem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com o presente.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

Retificação do D.O. de 27-12-2016

Termo de Credenciamento. Na publicação no D.O. onde se lê: acha-se credenciado até a data de 31-03-2017, leia-se: acha-se credenciado até a data de 19-12-2018.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 07/2012 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Cultura, e o Catavento Cultural e Educacional, qualificada como Organização Social de Cultura, objetivando a alteração dos Anexos I (Plano de Trabalho- 2017) II (Cronograma de Desembolso) e III (Sistema de Despesa com Pessoal)

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF 08.698.186/0001-06, tendo como endereço o Palácio das Indústrias localizado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n – Brás – CEP: 03003-060 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob 16.563, neste ato representado pelo seu diretor executivo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 04-06-1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29-07-1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC 132789/2012, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao MUSEU CATAVENTO instalado no Palácio das Indústrias localizado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho e do Anexo II – Cronograma de Desembolso, para repactuação dos recursos orçamentários referentes ao exercício de 2017 e o Anexo III- Sistema de Despesa com Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ALTERADA A CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão 07/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo II – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R\$ 49.480.571,00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Sétimo e Oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA Contrato de Gestão 07/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2017, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 8.652.749,00, mediante a liberação de 5 parcelas, de acordo com o “Anexo II – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O valor de R\$ 8.652.749,00, referente ao repasse previsto no exercício de 2016, onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no item 33.90.39-75 no exercício de 2017, e será repassado em 5 parcelas, na seguinte conformidade:

- 1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 7.787.474,10, serão repassados através de 5 parcelas conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso.
- 2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 865.274,90, serão repassados através de 5 parcelas conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.
- 3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 3 vias de igual teor e forma.
São Paulo, 28-12-2016

CONTRATANTE
SECRETARIA DA CULTURA

CONTRATADA
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL
Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO TÉCNICO I
PLANO DE TRABALHO DO CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
JAN/2017 A NOV/2017
UGE: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO
CONTRATO DE GESTÃO 07/2012

REFERENTE AO MUSEU CATAVENTO APRESENTAÇÃO

Catavento Cultural e Educacional é a Organização Social de Cultura responsável pela gestão do Catavento – Espaço Cultural da Criança, desde sua implantação, através dos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria de Estado da Cultura, por meio de sua Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico– UPPM. Na convocação pública realizada em outubro de 2012, a Catavento foi escolhida para continuar a administrar o Catavento – Espaço Cultural da Criança até 30-11-2017, por meio do Contrato de Gestão 07/2012, firmado em 14-12-2012. Criado com a vocação de ser um espaço interativo que apresente a ciência de forma instigante para crianças, jovens e adultos, desde sua inauguração o Museu Catavento tem sido um grande fenômeno de público, tendo atingido a marca de mais de três milhões de visitantes em oito anos de operação, sendo um dos Museus mais visitados do Estado de São Paulo.

PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Além do sucesso de público, a gestão da Organização Social Catavento tem sido marcada pela economicidade, agilidade e transparência, atestada desde a implantação do Museu, realizada em tempo recorde e com grande economia, e corroborada nestes quatro anos pelas diversas auditorias a que a Organização se submete periodicamente.

Cabe destacar, ainda, a complexidade de se administrar um espaço das dimensões do Palácio das Indústrias, um magnífico prédio quase centenário e tombado pelos órgãos de preservação do patrimônio histórico com 13 mil m2 de área construída, situado dentro de um parque com 35 mil m2 – recebendo uma visitação média de 2 mil pessoas por dia.

Garantir tamanha atratividade do Museu para o público exige que esta Organização Social empreenda uma constante busca por novidades e uma atualização incessante do conteúdo, além de não poupar esforços para que todas as instalações temáticas estejam sempre operantes, a despeito do manuseio intenso pelos visitantes. A conservação predial também é um item crucial para garantir o acesso desse imenso público a todas as seções do Museu, com segurança e conforto.

Uma das principais fontes de recursos, até 2014, foram os sucessivos Convênios celebrados com a Secretaria de Educação, que vinham garantindo o atendimento a mais de 140 mil alunos da rede estadual de ensino, por ano. A partir de 2014, no entanto, a Secretaria de Educação resolveu unilateralmente reduzir o valor do convênio, o que reduziu drasticamente o atendimento aos alunos das escolas estaduais, e em 2015 tivemos a notícia de que o convênio não seria mais celebrado.

Assim, para não impactar a continuidade do atendimento aos demais grupos agendados e ao grande público espontâneo, e garantir a atualização e manutenção do conteúdo expositivo, totalmente interativo e que sofre grande desgaste ao longo do tempo, desde 2014 a Organização Social já vinha empreendendo diversas medidas de economia (redução de postos de limpeza e vigilância terceirizados, negociações de contratos com reajuste inferior à inflação, entre outras) que possibilitaram baixar o custo mensal, sem prejuízo à operação do Museu.

Para 2017 o valor de repasse foi mantido igual ao de 2016, isso significa que projetando as despesas com impacto de inflação e também reajuste de empregados CLT e terceiros, temos uma redução disponível em média de 23%.

Como a OS já vinha negociando com os prestadores de serviços, conseguimos manter uma redução desses custos, o que contribuiu para a manutenção da área fim, sem prejuízo a operação.

Em 2016 obtivemos um grande sucesso com a parceria com a Bayer, que nos promoveu uma grande atualização do nosso conteúdo expositivo de longa duração. Para 2017 iremos manter nossa área de captação focada na busca de mais parcerias que nos tragam mais renovação deste conteúdo.

Além dessa parceria, obtivemos muitas outras para desenvolver e itinerar exposições com baixo ou nenhum custo, o que possibilitou que readequássemos as previsões orçamentárias sem prejuízo ao programa. Também estamos já contando com todo um esforço que a OS envidará para manter e realizar novas parcerias.

Historicamente nosso Programa de Acervo vem reduzindo cada vez mais as despesas, pois nossa própria equipe de manutenção realiza consertos, revitalizações e preservações do acervo. Desta maneira readequamos a rubrica, mas sem prejuízo a execução do programa.

Diante da reforma das instalações elétricas e hidráulicas do Museu, que foi objeto de licitação conduzida pela Assessoria de Obras da Secretaria de Cultura e que se iniciou em fevereiro de 2016, a Organização Social buscará o máximo aproveitamento dos espaços desimpedidos ao longo da intervenção para não prejudicar a continuidade da visitação pelo grande público. Outra preocupação é a ocorrência de despesas adicionais de grande porte, originadas por eventuais problemas de manutenção no restante do prédio, que podem surgir em decorrência desta reforma, na medida em que ela avança. Por isso, provisionamos R\$ 1.660.273, mantendo o mesmo valor provisionado em 2016, para ações de manutenção predial por danos ocasionados em decorrência desta intervenção, e também para medidas de manutenção do conteúdo expositivo, uma vez que, de acordo com o cronograma físico que está sendo discutido com a empresa responsável, haverá a necessidade pontual de desativação temporária de algumas seções importantes (Nave, Submarino, do Macaco ao Homem, entre outras), o que exigirá equipes especializadas para a sua cuidadosa desmontagem, armazenamento e remontagem.

Em consenso com a Unidade Gestora, foram criadas rubricas para refletir estas provisões na presente proposta orçamentária referencial. Também em consenso com a Unidade Gestora da Secretaria de Cultura, foram reduzidos os valores previstos para os demais programas (Acervo, Apoio ao Sitem-SP, Comunicação, Educativo e Exposições), que foram adequados aos valores realizados em 2016 e diante da percepção de que 2017 será um ano em que a Organização Social manterá as medidas de economia já mencionadas, e seguirá atenta a oportunidades por meio de projetos incentivados e parcerias com empresas privadas, que viabilizem a realização destes programas sem custos adicionais ao Contrato de Gestão, contando para tal com a atuação de uma profissional focada exclusivamente neste assunto, com apoio de todas as demais equipes da OS.

DESTAQUES

Em linhas gerais, os destaques previstos para o período de 2017 são:

- Programa de Acervo: preservar e expor de forma atraente e informativa o acervo museológico da Fundação Museu de Tecnologia de São Paulo – FMT-SP, atualmente sob responsabilidade da Organização Social, integrada à área expositiva do Museu, assim como outros acervos que sejam incorporados no decorrer do Contrato de Gestão, a exemplo do IPEM-Instituto de Pesos e Medidas, e da Embraer, que cederam algumas peças em comodato ao Catavento.

- Programa de Exposições e Programação Cultural: estão previstas para o período algumas mostras temporárias, alinhadas à vocação do Museu, aproveitando estrategicamente os espaços disponíveis e as oportunidades que surgirem ao longo do período, sempre buscando apoios e parcerias que não onerem o Contrato de Gestão. Para 2017 esperamos a realização das exposições temporárias condicionadas captação adicional: “As viagens de Hercule Florence” (nome provisório), “Frida e Eu”, “1001 Invenções”, “Do Fogo ao LED”, “O poeta Santos Dumont”.

- Serão mantidas como metas condicionadas a captação adicional, foram propostas com base em parcerias que estão sendo estabelecidas em 2016 e também visando a readequação de recursos entre rubricas propostas caso haja possibilidade em função dos esforços de captação e economicidade na gestão do contrato.

OBJETIVO GERAL

Administrar, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, o Catavento – Espaço Cultural da Criança, garantindo a preser-

vação, pesquisa e divulgação de seus acervos culturais materiais e imateriais, e o cumprimento de sua missão institucional, e atuar intensivamente pelo fortalecimento do Sistema Estadual de Museus - SISEM, em estreita consonância com a política museológica e com as diretrizes do Estado estabelecidas pela UPPM/SEC.

VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

São fontes de recursos para a viabilização financeira deste Plano de Trabalho:

- Transferência de recursos da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo à Organização Social;
- Receitas provenientes de: a) geração de receita por parte da Organização Social através de bilheteria e outros serviços previamente autorizados pela Secretaria de Estado da Cultura; b) exploração de serviços de estacionamento, café e afins em conformidade com o Termo de Permissão de Uso (Anexo V do Contrato de Gestão); c) outras receitas auferidas pela cessão remunerada de uso de seus espaços físicos, quando autorizada pela Secretaria; d) rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- Recursos provenientes de Convênio firmado com a Secretaria de Justiça e Cidadania, exclusivamente para execução do projeto “Valorização Histórica do Palácio das Indústrias”, aprovado pelo Fundo para Defesa dos Interesses Difusos em 2010;
- Geração de recursos pela Organização Social por meio de obtenção de patrocínio a projetos incentivados pelas leis de renúncia fiscal e captação de recursos advindos de projetos aprovados em editais de fomento e fundos setoriais públicos;
- Rendimentos de aplicações de ativos financeiros.

Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, com os documentos fiscais correspondentes, que estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

OPERACIONALIZAÇÃO

De acordo com a política de Museus do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir dos Museus são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho, que expressam as ações finalísticas a serem executadas (de preservação, pesquisa e divulgação do patrimônio museológico, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais.

As ações a seguir descritas serão realizadas no próprio Museu e por meio da articulação e apoio a outros Museus do Estado e a ações de preservação e difusão do patrimônio museológico em todo o território paulista.

Em 2017 o Museu permanecerá aberto ao público de janeiro a dezembro, de terça-feira a domingo, das 09h às 17h, exceto nos dias da confraternização Universal (01/jan), terça-feira de Carnaval e Páscoa (datas móveis), Natal (25/dez) e Ano-Novo (31/dez). Durante os meses considerados letivos (Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro), o Museu permanecerá fechado uma segunda-feira por mês para limpeza geral e manutenção dos experimentos e instalações e, nas segundas-feiras restantes, um período será dedicado ao atendimento a agências de turismo pedagógico, que trazem grupos agendados de estudantes de escolas privadas. No outro período do dia, o Museu permanecerá fechado para limpeza e manutenções eventuais. O ingresso ao Museu custa R\$ 6,00, sendo aplicada a meia-entrada para estudantes, idosos, crianças até 12 anos e deficientes físicos, nos termos da legislação. Professores da rede pública, guias de turismo e policiais têm entrada gratuita mediante apresentação de identidade funcional. A entrada é gratuita para todos os visitantes aos sábados, em atendimento à Resolução SC 21, de 28-04-2014.

Apresentamos, a seguir, o quadro de metas de cada programa e o quadro de rotinas e obrigações que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no Contrato de Gestão e neste Plano de Trabalho. O desenvolvimento e o registro das ações serão feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Estado da Cultura, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

Serão apresentados relatórios trimestrais das realizações, onde as metas não atingidas serão justificadas e onde as metas superadas serão comentadas, quando superiores a 20% do previsto. Deverão ser justificadas as metas quando forem inferiores a 80% do previsto para o período, lembrando que a somatória dos resultados trimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos.

A política de exposições e programação cultural será acordada entre a Organização Social e a Secretaria da Cultura, por meio de sua Unidade Gestora, e explicitada no ANEXO DESCRITIVO RESUMIDO DAS EXPOSIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL, determinando o foco e as diretrizes da mesma.

Todas as ações já definidas para o próximo exercício deverão constar do presente Plano de Trabalho (seja nas metas pactuadas, rotinas técnicas ou metas condicionadas à captação de recursos). As exposições previstas deverão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Caso isso não ocorra, a Unidade Gestora será formalmente comunicada e, em comum acordo com a Organização Social, deverá ser pactuado novo prazo para a entrega do detalhamento. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho serão comunicadas à Secretaria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso a Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria, estará sujeita às penalidades cabíveis, incluindo notificação.

QUADROS DE METAS

CATAVENTO - ESPAÇO CULTURAL DACIÊNCIA PROGRAMA DE ACERVO: CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA

1) Objetivos específicos: Salvar e desenvolver o patrimônio museológico, arquivístico[quando for o caso] e bibliográfico [quando for o caso] dos Museus da SEC, para que os mesmos sejam preservados, valorizados e disponibilizados no presente e para as gerações futuras.

2) Estratégia de ação

I. Garantir recursos financeiros para as atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos (contratação de serviços próprios e/ou de terceiros e compra de materiais);

II. Assegurar o desempenho das atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos;

III. Prover recursos humanos para as atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos;

IV. Promover a especialização de recursos humanos para as atividades de preservação;

V. Adotar critérios e procedimentos baseados em normas internacionais para gestão dos acervos;

VI. Realizar inventário dos acervos sob guarda permanente;

VII. Manter registros atualizados dos objetos sob guarda temporária (empréstimo/comodato);

VIII. Manter procedimentos e registros atualizados de movimentação e uso dos objetos;

IX. Promover higienização e ações de conservação dos acervos e/ou tratamento adequado de itens digitais e suportes de patrimônio material;

X. Promover ações de intervenção direta em itens do acervo;

XI. Fomentar a pesquisa (levantamento e registro de informações) dos acervos da instituição;

XII. Garantir a disponibilização do acervo.

XIII. Número e perfil dos funcionários do Programa 01 Arquiteto com Pós graduação em Gestão de Projetos, 01 Educadora Coordenadora graduada em História e 02 auxiliares.

4) Público Alvo Funcionários, pesquisadores e usuários.